



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
EDITAL N° 01/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Retificado em 11/03/2020.

Republicado em 30/09/2022.

Retificado em 20/10/2022.

O Prefeito do Município de Penedo, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de Penedo, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Este Concurso rege-se à acordo com os termos da Constituição Federal; da Constituição do Estado de Alagoas; da Lei Municipal nº 1.649/2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Penedo, sua composição, cargos, atribuições e dá outras providências; da Lei Municipal nº 1.678/2019, que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados Municipais.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES e, no que concerne à realização das provas, pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL, por meio do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL, cabendo ao Município de Penedo efetuar a homologação, a convocação e a nomeação dos candidatos aprovados.
- 1.2 O presente Concurso Público será realizado sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria Municipal nº 11.384/2019, [atualizada pela Portaria Municipal nº 12.243, de 31 de maio de 2022](#).
- 1.3 O Concurso Público será realizado em uma única etapa, constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Assistente Social, Biomédico, Enfermeiro, Enfermeiro do Trabalho, Engenheiro Civil, Engenheiro de Pesca, Engenheiro em Segurança do Trabalho, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Jornalista, Médico Generalista, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Odontólogo Bucamaxilo Facial, Odontólogo Endodontista, Odontólogo Periodontista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Turismólogo, Agente de Saúde em Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, [Auxiliar Monitor de Transporte, Fiscal de Postura, Guarda Municipal de Trânsito, Agente Municipal de Trânsito, Monitor de Governança, Motorista "D", Operador de Máquinas, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem do Trabalho, Técnico de Laboratório, Técnico de Prótese Dentária, Técnico de Radiologia, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnico de Edificações](#). Para os cargos de Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática e Professor de Séries Iniciais 25h (Polivalente), o Concurso será constituído de duas etapas, sendo a primeira Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório.
- 1.4 Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão nomeados observando-se estritamente a ordem de classificação por cargo, de acordo com o número de vagas deste Edital e mediante a necessidade e a conveniência da Administração Pública, podendo ser chamados os candidatos aprovados em classificação posterior ao número de vagas previsto para cada cargo, conforme surgimento de novas vagas durante a validade deste certame.
- 1.5 Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso, instituída pela Portaria Municipal nº 11.384/2019, [atualizada pela Portaria Municipal nº 12.243, de 31 de maio de 2022](#), a ser entregue e protocolada na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió-AL, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados da publicação do extrato do Edital no [Diário Oficial do Município de Penedo](#) (www.penedo.al.io.org.br/diarioOficial) e da publicação do Edital na íntegra nos endereços eletrônicos www copeve.ufal.br e www fundepes.br, sob pena de preclusão.
- 1.6 A Comissão do Concurso, no prazo de 7 (sete) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no [Diário Oficial do Município de Penedo](#) e nos endereços eletrônicos www copeve.ufal.br e www fundepes.br.
- 1.8 Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local (Estado de Alagoas).
- 1.9 Eventuais dúvidas de candidatos deverão ser direcionadas à Unidade de Concursos da FUNDEPES, para o e-mail: candidatos@fundepes.br e pelo contato telefônico (82) 2122-5327.



15. CLASSIFICAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

- 15.1 Após a homologação do Resultado Final, a convocação dos selecionados obedecerá à rigorosa ordem de classificação, e será feita na classe inicial da carreira, conforme legislação pertinente.
- 15.2 Posteriormente a homologação do resultado final, a nomeação dos aprovados obedecerá à rigorosa ordem de classificação, e será feita por ato do Prefeito do Município de Penedo, publicado no *Diário Oficial do Município de Penedo*.
- 15.3 A classificação do candidato não assegurará, mesmo no caso do surgimento de vagas, o direito ao seu ingresso automático, mas apenas à expectativa de ser nomeado, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predominante interesse da Administração Pública.
- 15.4 Para ser empossado, o candidato nomeado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da Portaria de Nomeação no *Diário Oficial do Município de Penedo*, podendo este prazo ser prorrogado na forma da Lei.
- 15.5 O candidato habilitado, que lograr classificação e for convocado para assumir o cargo, somente tomará posse se for considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo na inspeção médica, a ser realizada pela Junta Médica do Município de Penedo.
- 15.6 A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão divulgará, no ato da convocação, a relação dos documentos e exames médicos necessários para a posse.
- 15.7 O provimento no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos originais comprobatórios dos requisitos mínimos relacionados no subitem 2.1.
- 15.8 O candidato nomeado para os cargos previstos neste Edital fica sujeito à estabilidade após 2 (dois) anos de efetivo exercício, *sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente*.

16. REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

- 16.1 A posse do candidato aprovado no Concurso Público está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos básicos:
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição Federal e do Art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - apresentar certidão negativa em que não constem condenações criminais com trânsito em julgado;
 - apresentar certidão negativa em que não constem condenações cíveis em improbidade administrativa com trânsito em julgado;
 - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, conforme for o caso, apresentando:
 - certificado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;
 - certificado de conclusão de Ensino Superior, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e, quando for o caso, apresentando certificado de conclusão de especialização *lato sensu* ou título de especialista, conforme o caso, emitido por instituição devidamente credenciada para este fim.
 - apresentar registro no Conselho de Classe competente, quando este for requisito mínimo, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital. No caso do candidato estar registrado em Conselho de Classe sediado em outro Estado da Federação, deverá apresentar inscrição secundária na seccional alagoana do seu Conselho de Classe, nos termos da legislação em vigor;
 - apresentar atestado médico que comprove ser Pessoa com Deficiência (PcD) e estar apto para o cargo, no caso dos candidatos inscritos nas vagas destinadas para deficientes físicos;
 - comprovar estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo mediante apresentação de exames específicos à Junta Médica Oficial do Município de Penedo, conforme relação de exames a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
 - apresentar declaração de disponibilidade para jornada de trabalho semanal especificada no subitem 2.1 deste Edital;
 - apresentar cópias do RG, CPF, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP;
 - entregar duas fotos 3x4 (recentes e idênticas);
 - não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal;



- o) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- p) ter sido aprovado no Concurso Público.

- 16.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior impedirá a posse do candidato.
- 16.3 Para a posse serão exigidos todos os documentos especificados no subitem 16.1, além daqueles que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- 16.4 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Concurso Público.
- 16.5 Como condição para a posse, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá proceder à coleta de impressão digital do candidato aprovado, que será submetida ao exame biométrico considerando a impressão digital colhida na Folha de Respostas durante a aplicação das Provas Objetivas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato próprio de autoridade competente.
- 17.2 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultado das provas, convocações para etapas do certame e resultado final, nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.
- 17.3 A COPEVE/UFAL e a FUNDEPES não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame.
- 17.4 Os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público devem manter atualizados seus endereços junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- 17.5 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 17.6 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 17.7 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato pela COPEVE/UFAL ou pela FUNDEPES, valendo, para esse fim, as publicações oficiais e as do *Diário Oficial do Município de Penedo*.
- 17.8 Os funcionários, prestadores de serviços e estagiários da sede da COPEVE/UFAL e FUNDEPES ou qualquer pessoa envolvida diretamente no Concurso não poderão concorrer aos Concursos Públicos promovidos pela Fundação, conforme deliberação do Conselho Deliberativo da FUNDEPES em reunião realizada em 20 de agosto de 2010.
- 1.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, instituída pela Portaria Municipal nº 11.384/2019, atualizada pela Portaria Municipal nº 12.243, de 31 de maio de 2022.
- 7.9 Eventuais restrições decorrentes de questões sanitárias, a exemplo, da pandemia COVID-19, serão definidas com base na legislação vigente, sendo informadas aos candidatos por meio de publicações oficiais nos endereços eletrônicos da FUNDEPES e COPEVE/UFAL.

Penedo/AL, 21 de fevereiro de 2020.

Ronaldo Pereira Lopes
Prefeito do Município de Penedo/AL